PROJETO DE LEI

Nº 2.097/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 428/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 236.015,77 (duzentos e trinta e seis mil, quinze reais e sessenta e sete centavos), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 428/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1XXX	EQUIP ESC FS F SERRA CV 428/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.0000	218.149,10
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000.0000	*17.866,66*
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	236.015,77

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 428/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Escola Fundamental Fernando Sabino no Distrito de Flor da Serra em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: E09.E73), conforme especificações que segue:

§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 224.214,97 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.646-9 - AQ EQ ESC F S PREFEITURA/ BB;

§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 11.800,80 (onze mil, oitocentos reais e oitenta centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	11.800,80
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	11.800,80

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 428/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 428/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Escola Fundamental Fernando Sabino no Distrito de Flor da Serra em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: E09.E73), no valor global de *R$ 236.015,77 (duzentos e trinta e seis mil, quinze reais e sessenta e sete centavos), sendo:* RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 224.214,97 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos); por Excesso de Arrecadação e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 11.800,80 (onze mil, oitocentos reais e oitenta centavos), que será realizada por Anulação de Dotação no orçamento vigente, com recurso em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.646-9 - AQ EQ ESC F S PREFEITURA/ BB.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 11:31:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11A6.6X31.247U.6864.4887**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F04.ADD** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.097/2024**

12/07/2024 11:31:21, contendo 773 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1117.5A31.121X.Z66Z.0134

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

MEMORANDO

Nº 115/SEMPOG/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 236.015,77 (duzentos e trinta e seis mil, quinze reais e sessenta e sete centavos),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 428/2024/PGE-SEDUC, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Escola Fundamental Fernando Sabino no Distrito de Flor da Serra em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: E09.E73);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 224.214,97 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 11.800,80 (onze mil, oitocentos reais e oitenta centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 236.015,77 (duzentos e trinta e seis mil, quinze reais e sessenta e sete centavos);*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.646-9 - AQ EQ ESC F S PREFEITURA/ BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global *R$ 236.015,77 (duzentos e trinta e seis mil, quinze reais e sessenta e sete centavos)*, a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1XXX	EQUIP ESC FS F SERRA CV 428/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.0000	218.149,10
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000.0000	*17.866,66*
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	236.015,77

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

1. Por Excesso de Arrecadação, provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 408/2024/PGE-SEDUC, no valor de R$ 224.214,97 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos);

1. Por Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R$ 11.800,80 (onze mil, oitocentos reais e oitenta centavos), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Valor R$

ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	11.800,80
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	11.800,80

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-Extrato Zerado e Contrato Abertura de Conta;
2_Plano_de_Trabalho_ID do Documento: E09.E73;
3_Termo_de_Convênio Nº 428.2024-PGE-SEDUC;
4_Comprovante Depósito de Contrapartida;
5-Ordem Bancária de Repasse do Estado.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 09:31:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0984.3X31.2417.3248.6451**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **12/07/2024 09:28:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09X2.0E28.6034.Z81X.0248**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **EFE.C24** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 115/SEMPOG/2024**

12/07/2024 09:28:03, contendo 543 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09W5.0V28.6038.3389.1660

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO	020.885.592-05

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 15.646-9, Poupança Ouro n.º 510.015.646-1 e Poupança Poupex n.º 960.015.646-3 abertas em 20/05/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante

requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (*www.bb.com.br*), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte

Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 20/05/2024

Contratado



Proponente/Contratante

_____
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ: 84.744.994/0001-40

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 4006 Conta: 00000015646 De: 10/05/2024 a 20/05/2024 Pag: 00001 / 00001
---------- AQ EQ ESC F S PREFEITURA ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data	Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	Valor
0000		Saldo Anterior em 00/00/0000				0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS MAI/24: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato

PLANO DE TRABALHO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

1- **DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO				CNPJ 84.744.994/0001-40
Endereço AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO				
Cidade ALTO ALEGRE DOS PARECIS	U.F - RO	C.E.P 76.952-000	Telefone (69) 3643-1104	Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Conta Corrente		Banco: BRASIL	Agência 4006-1	Praça de Pagamento
Nome do Responsável: DENAIR PEDRO DA SILVA				C.P.F 815.926.712-68
RG SSP/RO 1496615 SSP/RO	Cargo: Prefeito	Função: Chefe do Executivo		Matrícula
Endereço AV. VENCESLAU BRÁZ, 3306 - CENTRO				C.E.P 76.952-000
Contato (69) 984848140		E-mail conveniosaltoalegre02@gmail.gov.br		
Entidade Concedente Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO				
Endereço Av. Farquar, s/n - BairroPedrinhas		CNPJ 04.564.530/0001-13		
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP: 76.801-470		E.A Estadual
Nome do Responsável Ana Lucia da Silva Silvino Pacini		Função Secretária de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto				
Profissão:		Contato:		

2- **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto:	Período de Execução	
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Sabino no Distrito Flor da Serra em Alto Alegre dos Parecis-RO	**Início** **ALR**	**Término** **365 dias**

Identificação do objeto
O Recurso tem como finalidade a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Sabino no Distrito Flor da Serra em Alto Alegre dos Parecis-RO.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.0U39.413K.377R.1768 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 1 / 10 ID. do Doc.: E09.E73 - 14/06/2024 - 10:39:13 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014)

Atualmente Alto Alegre dos Parecis-RO, possui 09 escolas municipais, cujas quais necessitam de melhorias na sua infraestrutura, pensando nestes aspectos o município por não dispor de recurso finaceiros próprios para fazer esses investimentos necessários, apresentamos esse projeto junto a SEDUC-RO, com a possibilidade de celebrar convênio objetivando atender essa imprescindível necessidade junto aos alunos que alí estarão dia a dia estudando. Com o intuito de colocar os prédios em funcionamento com condições básicas instaladas propomos por meio deste termo de referência a Aquisição de Ar condicionados e Equipamentos de Informática para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Sabino, com a aquisição dos ar e bebedouro, tem o intuito de minimizar o calor, e trazer mais comodidade e conforto aos estudantes, nossa região possui uma temperatura média de 30º a 33º graus, que atrapalha o humor e o bem estar das pessoas e especialmente dos alunos que estão por longas horas em salas de aulas lotadas, na busca de promover o conforto para dar melhor condição e acomodação aos educandos, facilitando o processo de aprendizagem, com esse projeto será possível promover ambiente mais hamonioso, comodo e confortável aos educandos, zelando sempre o bem estar,da saúde e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso indice do Ideb, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal. E a aquisição dos equipamentos de infomática e tecnologia na escola tem como grande virtude ajudar na contextualização dos conteudos e possibilita aos professores desenvolverem atividades que necesitam de Slides, dinâmicas, exercícios, jogos entre outros. Esses equipamentos como os projetores,caixas se som, TVs e computadores irão auxíliar os alunos que não possui acesso a esses equipamentos fora do ambiente escolar e os que possui dificuldades de aprendizagem, pois pode ser estudado o caso de cada criança e desenvolvido atividades específicas para o desenvolvimento desses alunos, que por isso podem se sentir inseridos no ensino e aprendizagem, bem como possuem novas habilidades para conseguir obter conhecimento.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Melhoraris de infraestrutura climatizando e trazendo conforto, tecnológia e melhor qualidade de ensino.

Objetivos Específicos

Com este projeto objetivamos a aquisição e intalações de ar condicionados, bebedouro, computadores, impressoras, e demais equipamentos de informática, para a Escola Municipal Fernando Sabino, o objetivo deste projeto é abranger todos os educandos e educadores da escola, e promover um ambiente mais harmonioso, confortável e tecnológico aos educandos, zelando sempre o bem estar e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso índice do IDEB, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal.

Metas Qualitativas e Quantitativas

Metas quantitativas –

- Trazer mais conforto no ambiente escolar;
- Oferecer maior qualidade nas aulas.
- Oferecer bem-estar e comodidade aos alunos;
- Garantir melhorias na qualidade do ensino;
- Elevar os indicadores de aprendizagem;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.0U39.413K.377R.1768 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 2 / 10 ID. do Doc.: E09.E73 - 14/06/2024 - 10:39:13 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

- Diminuir a evasão escolar.
- Facilitar o trabalho dos educadores, fornecendo-lhes os recursos necessários para desenvolverem práticas pedagógicas mais eficazes e inovadoras.
- Promover a inclusão digital e tecnológica dos alunos, disponibilizando equipamentos e recursos que possibilitem o acesso à informação e ao conhecimento de forma mais ampla e eficiente.

Metas qualitativas –

- Aprimorar a infraestrutura em 80%;
- Diminuir os índices de evasão escolar em 50%;
- Oferecer mais conforto e bem-estar a 100% dos alunos;
- Contribuir em 3% no processo de elevação dos indicadores de aprendizagem. Adquirir 10 computadores de mesas e 2 notebook novos para equipar os laboratórios de informática da escola.
- Comprar 2 projetor e 5 TVs para serem utilizados nas salas de aula, facilitando a apresentação de conteúdos audiovisuais.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Inclusão no orçamento	ALR	365 DIAS/ ALR
	1.2	Aberturado processo		
	1.3	Elaboração do Edital		
	1.4	Publicação do aviso		
	1.5	Realização do Pregão		
	1.6	Empenho e Contrato		
	1.7	Entrega dos itens		
	1.8	Pagamento dos itens		
	1.9	Prestação de conta		

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE- Parcela única	
META	Parcela única
1	**R$224.214,97**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.0U39.413K.377R.1768 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 3 / 10 ID. do Doc.: E09.E73 - 14/06/2024 - 10:39:13 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROPONENTE - CONTRAPARTIDA	
META	Parcela única
1	**R$11.800,80**

NATUREZA DE DESPESA

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
44.40.52	Equipamento e Mat. Permanente/capital	R$ 218.149,10	R$ 207.241,64	R$ 10.907,46
3.3.90.39.00	Serviços	R$ 17.866,66	R$ 16.973,33	R$ 893,33
TOTAL GERAL (R$)		**R$ 236.015,77**	R$224.214,97	R$11.800,80

CLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

Alto Alegre dos Parecis-RO, 14 de Junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municial

Local e Data

Concedente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.0U39.413K.377R.1768 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 4 / 10 ID. do Doc.: E09.E73 - 14/06/2024 - 10:39:13 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **14/06/2024 10:57:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10E5.6H57.5146.R40X.6334**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **E09.E73** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, **CPF:** 006.88*.**2-*3 , em **14/06/2024 - 10:39:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 1094.0U39.413K.377R.1768

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.0U39.413K.377R.1768 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Plano de Aplicação

Item	Especificações	UND	Quant	Valor (UN) R$	Valor total (R$)	Concedente (Parcela única) R$	Proponente (R$)
01	AR CONDICIONADO FUNÇÃO FRIO, INVERTE 24 BTU, COR BRANCO, VOLTAGEM 220 V.	UND	20	4.319,63	86.392,66	82.073,03	4.319,63
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, WIFI, USB, RJ-45, 110V, SCANNER : TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO; MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB; VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 20PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET; EMULAÇÃO: GDI; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS; CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI; OPÇÕES DE CÓPIA: IMPRESSÃO N EM 1, IMPRESSÃO DE PÔSTERES, CABEÇALHO E RODAPÉ, IMPRESSÃO DE MARCA D'ÁGUA, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE FOLHETOS; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 21PPM; AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25%; 400%; AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1); TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (A4); CÓPIA DUPLEX: MANUAL; DIGITALIZAÇÃO: ADF: 10 FOLHAS; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VOLTAGEM:110V; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 38,5 X 34 X 25,5 CM; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ; MODO TONER SAVE; CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING / STANDY-BY / SLEEP: MODO ESPERA 8.1W / MODO REPOUSO 1.4W; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS; GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M²; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; GERAL:INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET; DUPLEX: MANUAL; MANUSEIO DO PAPEL: TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO; TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS®; MAC®; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL , CILINDRO, CABO DE ALIMENTAÇÃO; COMPATIVEL COM CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060 (MOTIVO PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E POR A SECRETÁRIA POSSUIR ESTE MODELO DE TONER EM ESTOQUE); GARANTIA DE 12 MESES.	UND	05	2.916,66	14.583,33	13.854,16	729,17
03	COMPUTADOR DE MESA: PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASEADA 2.90 GHZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.30 GHZ, 12 MB DE CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S, LITOGRAFIA: 14 NM; TDP: 65 W,	UND	10	6.800,00	68.000,00	64.600,00	3.400,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.0U39.413K.377R.1768 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 6 / 10 ID. do Doc.: E09.E73 - 14/06/2024 - 10:39:13 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	SUPORTE PARA ATE 128 GB DE MEMORIA DDR4; VIDEO INTEGRADO COM AS SEGUINTES: FREQUÊNCIA DA BASE: 350 MHZ E MÁXIMA DE 1.10 GHZ, MEMÓRIA MÁXIMA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB, SUPORTE PARA 4K, SUPORTE PARA DIRECTX 12, SUPORTE PARA OPENGL 4.5, Nº DE MONITORES ACEITOS: 3; PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR ACIMA DESCRITO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1 X PCI EXPRESS X16 SLOT, RUNNING AT X16 - 2 X PCI EXPRESS X1 SLOTS (THE PCI EXPRESS SLOTS CONFORM TO PCI EXPRESS 3.0 STANDARD.) - SAIDA DE VÍDEO: HDMI, D-SUB - ÁUDIO CODEC 7.1-CHANNEL AUDIO, 4 SATA 3, 4 X USB 3.2 GEN 1, 6 X USB 2.0/1.1, 2X SLOT DE MEMÓRIA DDR4, REDE ONBOARD 1000/100/10; MEMÓRIA: 2 MÓDULOS DE 8GB DDR4 3200MHZ TOTALIZANDO 16GB DE MEMÓRIA; AMAZENAMENTO: 1 X SSD 500GB M.2, NVME; CAPACIDADE: 500GB, INTERFACE: GEN4; DESEMPENHO: LEITURA SEQUENCIAL: 3.600 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2.000 MB/S; DURABILIDADE (TBW): 300; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATX 400W COM SELO 80 PLUS BIVOLT; GABINETE: COR PRETO, COMPATÍVEL COM FONTE ATX E MICRO-ATX ATÉ 150 X140 X 85 MM, SUPORTE PARA PLACA MÃE MICRO-ATX E MINI-ATX, 1 BAIA FRONTAL; KIT TECLADO E MOUSE MULTIMÍDIA COM FIO E COR PRETO, TECLAS MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO LICENCIADO ORIGINAL COM SUPORTE A ATUALIZAÇÃO PARA WINDOWS 11 PRO. MONITOR: 24 POLEGADAS TELA IPS, RESOLUÇÃO 75HZ FULLHD, CONEXÃO 1 HDMI E 1 VGA, VOLTAGEM 110/240 VOLTS, COM 12 MESES GARANTIA; CAIXA DE SOM: USB 2.0 6W, FONE COM MICROFONE; APLICATIVO ANTIVIRUS, PROTEÇÃO CONTRA WORM, CAVALO DE TROIA, MAWARE, TROJAN (ORIGINAL) LICENÇA DE 36 MESES.						
04	SMART TV UHD (4K): TELA DE, NO MINIMO, 65 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K UHD: 3.840 X 2.160 PIXELS, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB; NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ENTRADAS HDMI; WI-FI; BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 110V - 127V; DESIGN COM BORDAS FINAS; TECNOLOGIA DE ESPELHAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO DO NOTEBOOK OU TELEFONE PARA A TV POR MEIO DEWI-FI; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; TAMANHO DA MEMÓRIA (FLASH) NO MÍNIMO 8 GB; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO QUAD CORE; POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 20 W; CONEXÃO WIRELESS WI-FI 802.11N, 2X2, BANDA DUAL, BLUETOOTH 5.0, ETHERNET LAN RJ-45; ALIMENTAÇÃO CA 110 A 240 V 50/60 HZ; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO; SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO: COMPATÍVEL COM A TV 65 POLEGADAS, COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A FIXAÇÃO	UND	01	6.016,66	6.016,66	5.715,83	300,83

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.0U39.413K.377R.1768 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 7 / 10 ID. do Doc.: E09.E73 - 14/06/2024 - 10:39:13 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	EM PAREDE DE ALVENARIA (BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.). O SUPORTE DEVE PERMITIR A INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (3 MOVIMENTOS).						
05	SMART TV UHD (4K): TELA DE NO MINIMO 50 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K UHD; 3.840 X 2.160 PIXELS, NO MINIMO 1 (DUAS) ENTRADA USB NO MINIMO 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI; WI-FI; BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 110V-127V; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRIÇÃO PELO PERIODO MINIMO DE 1 (UM) ANO; SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO: COMPATIVEL COM A TV 50 POLEGADAS, COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENERIA (BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.).	UND	4	3849,66	15.398,66	14.628,73	769,93
06	PROJETOR 3800 LUMENS, FULL HD: TELA: RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080P) NATIVA, SUPORTANDO ATÉ 4K (3840X2160P) POR INTERPOLAÇÃO; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: DLP DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM IMAGENS NÍTIDAS E CORES VIBRANTES; TAMANHO DA TELA: PROJEÇÃO DE TELA DE 40" A 300", IDEAL PARA HOME CINEMA, APRESENTAÇÕES E SALAS DE AULA; PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 WIDESCREEN, COMPATÍVEL COM DIVERSOS FORMATOS DE VÍDEO; LÂMPADA: LED DE ALTA POTÊNCIA COM 50.000 HORAS DE VIDA ÚTIL, PROPORCIONANDO BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA; BRILHO: 3800 LÚMENS, GARANTINDO IMAGENS CLARAS E VIBRANTES MESMO EM AMBIENTES COM LUZ AMBIENTE; CONTRASTE: 1500:1 PARA PRETOS MAIS PROFUNDOS E BRANCOS MAIS NÍTIDOS, PROPORCIONANDO UMA IMAGEM DETALHADA E REALISTA; CONECTIVIDADE: ENTRADAS: 1 HDMI 2.0: PARA CONEXÃO COM BLU-RAY, CONSOLES DE VIDEOGAME, LAPTOPS E OUTROS DISPOSITIVOS MODERNOS; 2 USB: PARA CONECTAR PEN DRIVES, HD EXTERNO OU CARREGAR DISPOSITIVOS MÓVEIS; 1 AV: PARA CONECTAR DISPOSITIVOS ANTIGOS, COMO LEITORES DE DVD E VIDEOGAMES; 1 P2: PARA CONECTAR ENTRADA DE ÁUDIO; SAÍDAS: ÁUDIO P2: PARA CONECTAR CAIXAS DE SOM OU FONES DE OUVIDO; CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI 5: PARA ESPELHAMENTO DE TELA, STREAMING DE CONTEÚDO E ACESSO À INTERNET; BLUETOOTH 5.0: PARA CONECTAR CAIXAS DE SOM BLUETOOTH E OUTROS DISPOSITIVOS SEM FIO; RECURSOS: KEYSTONE: CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL DE ±40° PARA AJUSTAR A IMAGEM MESMO QUANDO O PROJETOR ESTIVER EM ÂNGULO; CORREÇÃO DE CORES: 6 CORES AJUSTÁVEIS PARA PERSONALIZAR A TEMPERATURA DA COR E OBTER A MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM PARA DIFERENTES TIPOS DE CONTEÚDO; ZOOM ÓPTICO DE 1.2X: AMPLIE OU DIMINUA A IMAGEM SEM PERDER QUALIDADE; ALTO-FALANTE	UND	02	2.800,00	5.600,00	5.320,00	280,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.0U39.413K.377R.1768 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 8 / 10 ID. do Doc.: E09.E73 - 14/06/2024 - 10:39:13 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	INTEGRADO DE 5W: AUDIO DE BOA QUALIDADE PARA APRESENTAÇÕES E USO CASUAL; SISTEMA OPERACIONAL LINUX: INTERFACE AMIGÁVEL COM ACESSO A APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS E LOJA DE APLICATIVOS; ESPELHAMENTO DE TELA: MIRACAST E AIRPLAY PARA PROJETAR A TELA DO SEU SMARTPHONE, TABLET OU LAPTOP NO PROJETOR; GERAL: DIMENSÕES: 320 X 238 X 95 MM, COMPACTO E PORTÁTIL PARA FÁCIL TRANSPORTE; PESO: 3.2 KG; CONSUMO DE ENERGIA: 260W EM FUNCIONAMENTO E 0.5W EM MODO STAND-BY, EFICIENTE E ECOLÓGICO; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V), COMPATÍVEL COM TOMADAS BRASILEIRAS; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO HDMI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO E MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTE PARA FIXÃO EM TETO; GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
07	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA CONTENDO 4 TORNEIRAS SENDO 3 GELADAS 1 NATURAL, MATERIAL INOX 200 LITROS 110V FRISBE.	UND	01	5.007,80	5.007,80	4.757,41	250,39
08	NOTEBOOK: PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 15500 NO "PASSMARK SOFTWARE" "https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php", COM 8 NUCLEOS E 16 THREADS, CLOCK DINAMICO 1.8GHZ ATÉ 4.3GHZ NATIVO SEM OVER CLOCK, COMPATIBILIDADE COM ARQUITERUTA 64BITS, SUPORTE A CONEXÕES USB 3.1 OU SUPERIOR, CHIP PRODUZIDO EM LITOGRAFIA DE 10 NM OU MENOR, CACHE 8MB, BARRAMENTO DE 4GT/S, TDP OPERAÇÃO 10W EM BAIXO CONSUMO MAXIMO 25W EM ALTO CONSUMO, SUPORTE A MEMÓRIA RAM DDR4 DE 3200MHZ, COMPATIVEL COM DUAL CHANNEL, SUPORTE A ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, GRAFICOS INTEGRADOS COM FREQUENCIA DINAMICA DE 1.9GHZ, PLACA DE VIDEO COM SUPORTE A SAIDA DE ATÉ 7680X4320, SUPORTE A DIRECTX 12, SUPORTE A OPEN GL 4.6, SUPORTE A OPENCL 3.O; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR ORIGINAL E LICENCIADO; TELA 15.6" FHD (1920 X 1080), TN, ANTIRREFLEXO, NON-TOUCH, 250 NITS; MEMÓRIA: 12 GB DDR4 3200MHZ; ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD UTILIZANDO TECNOLOGIA M.2 NVME; ALTO FALANTE: STEREO, DOLBY® AUDIO; CARREGADOR : 65W; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PORTAS: 1XCONECTOR DE ENERGIA, 1XLEITOR DE CARTÕES, 1XUSB 3.2 GEN 1, 1XUSB-C 3.2 GEN 1, 1XHDMI 1.4B, 1XCOMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM) 1XUSB 2.0, 1XUSB-C 3.2 GEN 1, 1XLEITOR DE CARTÕES, 1XCONECTOR DE ENERGIA, 1XUSB 3.2 GEN 1, 1XHDMI 1.4B, 1XUSB 2.0, 1XCOMBO ÁUDIO MICROFONE (3,5MM); BATERIA: 2 CÉLULAS 38 WH; CÂMERA 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE; TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR); DISPOSITIVO	UND	02	6.501,66	13.003,33	12.353,16	650,17

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.0U39.413K.377R.1768 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 9 / 10 ID. do Doc.: E09.E73 - 14/06/2024 - 10:39:13 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	TOUCHPAD; CONECTIVIDADE: QUALCOMM QCA6174A 11AC (2X2) & BLUETOOTH® 5.1; GARANTIA DE 1 ANO.						
09	CAIXA DE SOM POTÊNCIA 250W RMS; TRANSMISSÃO VIA BLUETOOTH; BATERIA CARREGAVEL E BIVOLT FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO) MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB /AUX /MIC/ GUITAR): ENTRADAS PARA CONECTAR MICROFONE, PEN DRIVE, MP3, MP4 E INSTRUMENTOS MUSICAIS.	UND	04	1.036,66	4.146,66	3.939,33	207,33
10	**INSTALAÇÃO** DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS/H COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS. OBS: CONTENDO NO MÍNIMO 2 MTS DE TUBULAÇÃO DE CANO DE COBRE.	SERV.	20	893,33	17.866,66	16.973,33	893,33
SUBTOTAL						R$224.214,97	R$11.800,80
TOTAL						**R$ 236.015,77**	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1094.0U39.413K.377R.1768 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 10 / 10 ID. do Doc.: E09.E73 - 14/06/2024 - 10:39:13 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 428/2024/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3370, Centro, CEP nº 76952-000, Alto Alegre dos Parecis- RO, representado pelo seu atual Prefeita, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.926.712-**, conforme documentação que lhe é outorgada (0049923727).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0029.021043/2024-96, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.021043/2024-96, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0049923745) aprovado pela autoridade competente (0050480704), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 236.015,77 (duzentos e trinta e seis mil quinze reais e setenta e sete centavos) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 224.214,97 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), oriundo de Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R$ 11.800,80 (onze mil e oitocentos reais e oitenta centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0049923765), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001 (0050430704); Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 - Elemento de Despesa: 33.40.41.02 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001 (0050430739)

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de

ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/07/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, **Procurador do Estado**, em 04/07/2024, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050449168** e o código CRC **38687556**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.021043/2024-96 SEI nº 0050449168

G337041034698190007
04/07/2024 10:37:57

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE A
Agência	4006-1
Conta corrente	15325-7

Creditado

Nome	AQ EQ ESC F S PREFEITURA
Agência	4006-1
Conta corrente	15646-9
Valor	11.800,80
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO	04/07/2024 10:36:39
	JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA	04/07/2024 10:37:57

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA.

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3380909152767611
09/07/2024 09:26:18

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	15646-9 AQ EQ ESC F S PREFEITURA
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
20/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/07/2024		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.015.325	11.800,80 C	11.800,80 C
				04/07 10:37 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
08/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.407.050.043.075	207.241,64 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
08/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.407.050.043.076	16.973,33 C	236.015,77 C
				ESTADO DE RONDONIA			
09/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			236.015,77 C

Saldo	236.015,77 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2024

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

OFÍCIO

Nº 85/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.097/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 428/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a realização de Sessão Extraordinária, tendo em vista o Período do Recesso Legislativo, e que o projeto em epigrafe trata-se de recurso do contrato de repasse TERMO DE CONVÊNIO Nº 428/2024/PGE-SEDUC, a urgência em inserir no orçamento vigente para realizar execução do objeto, portanto, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis tempestivamente.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 11:32:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11V5.2U32.3442.A71K.3718**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F04.BE4** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 85/SEMPOG - DPLO/2024**

12/07/2024 11:32:13, contendo 180 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11K8.1H32.213R.K003.5262

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**